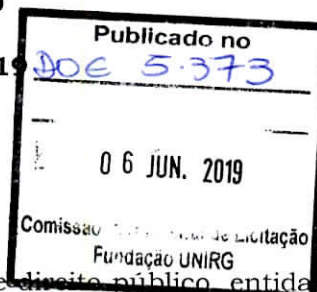


PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019



Processo: 2019.02.052573

Validade da Ata: 12 (doze) meses

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador de RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CIRQUEIRA E MIRANDA LTDA - ME (Marmoraria Victoria), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.379.959/0001-48, Inscrição Estadual nº 29.474.935-7, Av. Guanabara, nº 1972, Qd.373, Lt.15, Centro, CEP: 77.403-080, E-mail: marmorariavitoria2@hotmail.com, Tel.: (63) 3313-2072, Gurupi-TO, neste ato representada pelo Sr. **EDSON MARCOS TELES CIRQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 25521 SSP/TO, inscrito no CPF nº 451.742.701-30, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Flamboyant, Qd.22, Lt.15, Tel.: (63) 98456-4000, Parque das Acácias, CEP:77425-630, Gurupi-TO.

Resolve: Registrar os preços visando a **AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE MÁRMORE, ARDÓSIA E GRANITO para atendimento das necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG**. Conforme especificações complementares no Item 04 constantes neste termo de referência.

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Presencial nº. 005/2019**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme Termo de Homologação datado de 22/05/2019, exarado no despacho da Presidência nº 318/2019 às folhas nº 155, tudo constante **Processos Administrativos nº 2019.02.052573**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1 - Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MOD.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CUBA INOX INDUSTRIAL 50CMX40CMX30CM COM VÁLVULA DE INOX JÁ INCLUSA, INSTALAÇÃO POR BAIXO DA BANCADA.	JHONS/ RECUPEÇAS	UN	03	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00

[Handwritten Signature]

02	CUBA PROFISSIONAL AÇO INOX 70CM X 50CMX33CM COM VÁLVULA DE INOX JÁ INCLUSA, INSTALAÇÃO POR BAIXO DA BANCADA.	AÇOCUBAS	UN	03	R\$ 933,00	R\$ 2.799,00
03	CUBA INOX EXTRA FUNDA 56CMX34CMX17CM COM VÁLVULA DE INOX JÁ INCLUSA, INSTALAÇÃO POR BAIXO DA BANCADA.	AÇOCUBAS	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
07	PLACA DE GRANITO CINZA: PEDRA POLIDA NA SUPERFÍCIE (FRENTE E LATERAIS) 25MM DISPONÍVEIS NAS CORES CINZA CORUMBÁ, CINZA OCRE E CINZA ANDORINHA.		M ²	70	R\$ 266,67	R\$ 18.666,90
08	PLACA DE GRANITO: PEDRA POLIDA NA SUPERFÍCIE (FRENTE E LATERAIS) 25MM DISPONÍVEIS NAS CORES BRANCO SIENA, AMARELO ORNAMENTAL E PRETO SÃO GABRIEL.		M ²	100	R\$ 396,67	R\$ 39.667,00
09	PLACA DE ARDÓSIA: PEDRA POLIDA NA SUPERFÍCIE (FRENTE E LATERAIS) 25MM DISPONÍVEIS NAS CORES VERDE E CINZA.		M ²	150	R\$ 206,67	R\$ 31.000,50
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 95.680,00 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e oitenta reais)						

3 - OBJETO

3.1 - Este tem por objeto, o registro de preços, para futura, eventual e parcelada para a **AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MÁRMORE, ARDÓSIA E GRANITO para atendimento das necessidades da Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG.** Conforme especificações complementares no Item 04 constantes neste termo de referência.

3.2 - Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

4.1 - Os materiais serão fornecidos parceladamente, de acordo a necessidade da Fundação UnirG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I, e atendimento às requisições expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UnirG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UnirG, Departamento de Compras e Suprimentos, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

4.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

4.3 - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do pedido do Setor de Compras de Suprimentos.

4.4 - A Empresa Contratada deverá diligenciar in loco para retirar as medidas do material a ser adquirido, documentando tal medição em papel próprio, timbrado e encaminhar via e-mail manutenção@unirg.edu.br ou gerenciaadm@unirg.edu.br. A IES designará um servidor para o acompanhamento das medições no local indicado. Após, o setor de compras enviará solicitação de compra com as medidas realizadas e com a escolha do Item/material. Os produtos deverão ser entregues em perfeita harmonia e concordância em estrita observância dos termos contratuais;

4.5 - Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos produtos só poderão ser feitas pela CONTRATADA com o consentimento expresso da CONTRATANTE;

4.6 - Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos produtos só poderão ser feitas pela CONTRATADA com o consentimento expresso da CONTRATANTE;

4.7 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a disposição de suas próprias ferramentas, equipamentos, material e periféricos no uso do serviço para confecção dos produtos. A Contratada se obrigará pelo cumprimento das diligências em todos os prédios da IES no que tange a realização/conferência das medidas do material a ser adquirido.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral) e **elementos de despesas de nº e 3.3.90.30.5010.00.000** (Material de Consumo).

5.2 - A forma de pagamento se realizará de 30 (trinta) dias, a contar da confirmação da entrega dos materiais no Almoxarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos.

5.3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.4 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

6.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

6.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Warcos

7.1 - Cumprir fielmente a presente ata de forma que os materiais fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

7.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

7.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

7.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato;

7.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;

8.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

9.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.3.1 - Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

9.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 - Não mantiver a proposta;

Handwritten signature

9.1.6 - Cometer fraude fiscal;

9.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

9.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

9.5 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

9.6 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

10- DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

[assinatura]

11.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

11.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.2.2 - Caso a Fundação UNIRG já tenha emitido a nota de empenho respectiva e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

11.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

11.3.1 - Durante esse período a contratada deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG. Nesse caso, Fundação UNIRG procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

11.3.2 - A empresa obrigará-se a dispor o local para o evento realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

11.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.4.1 - Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestado.

11.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12 - CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O registro do prestador poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

1-2-2015



14.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.2 - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 e Processo Administrativo nº 2019.02.052573.**

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador.

Gurupi/TO, aos 03 dias do mês de junho de 2019.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

EDSON MARCOS T. CIRQUEIRA.
CIRQUEIRA E MIRANDA LTDA - ME
Edson Marcos Teles Cirqueira
FORNECEDOR REGISTRADO

1950